

1ª DCE - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
2ª DCOE – DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO
23ª IRCE – INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Ofício n.º 01/2021/23ª IRCE

Jacobina, 10 de novembro de 2021.

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Avenida 01, n.º 150
Centro Administrativo da Bahia –
CABCEP 41.745-901 –
Salvador/BA

Assunto: Relatório de Auditoria Externa – Eleição Suplementar no Município de João Dourado - BA.

Senhor(a) Presidente do TRE-BA,

1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da Resolução Administrativa do TRE-BA n.º 35/2021, segue apenso ao presente Ofício o Relatório de Auditoria Externa da Votação Paralela realizada no município de João Dourado - BA nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2021 referente a eleição suplementar para os cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a), compreendendo o exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Votação Paralela.

2. Nesse contexto, registro meus sinceros agradecimentos em participar desse momento democrático e a disponibilidade para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos julgados necessários.

Respeitosamente,

AGNELO DAS MERCES
CORDEIRO:75857154553

Assinado de forma digital por
AGNELO DAS MERCES
CORDEIRO:75857154553
Dados: 2021.11.10 16:07:29 -03'00'

Agnelo das Mercês Cordeiro
Auditor Estadual de Controle Externo
Matrícula 217436 - TCM/BA

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/BA

1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150

CAB - SALVADOR – BA

CEP. 41.745-901

RELATÓRIO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO PARALELA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2021, foram realizados os serviços de auditoria externa no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, compreendendo o exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Votação Paralela, referente à eleição suplementar para os cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) no Município de João Dourado (BA) em 07 de novembro de 2021, estando os aspectos relevantes expostos neste relatório, que é estritamente confidencial e tem por finalidade o atendimento às determinações contidas nas Resoluções Administrativas do TRE-BA n.ºs 33-2021 e 35-2021, de 15 de setembro de 2021, sendo essa última alterada pela Resolução Administrativa nº 39-2021, de 19 de outubro de 2021.

A seguir apresenta-se os resultados dos trabalhos para apreciação de V. S.ªs.

Finalmente, estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

Agnelo das Mercês Cordeiro
Auditor Estadual de Controle Externo

ÍNDICE

1. OBJETIVO DA AUDITORIA.....	03
2. PERÍODO DA AUDITORIA E AUDITORES	03
3. LOCAL DA AUDITORIA	03
4. COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA	03
5. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA	04
6. RESULTADO DA CONTAGEM INDEPENDENTE DOS VOTOS	13
7. INCONFORMIDADES APURADAS	13
8. CONCLUSÃO	14

1. OBJETIVO DA AUDITORIA

Auditoria para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Votação Paralela no Tribunal Regional da Bahia, referente às eleições suplementares para o cargo de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) no Município de João Dourado (BA) em 07 de novembro de 2021, em conformidade com as Resoluções Administrativas do TRE-BA n.º 33-2021 e 35-2021, de 15 de setembro de 2021, sendo essa última alterada pela Resolução n.º 39-2021, de 19 de outubro de 2021.

2. PERÍODO DA AUDITORIA E AUDITORES

Auditoria das eleições suplementares realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2021.

2.1 AUDITOR

Participou do trabalho de Auditoria, o Auditor Estadual de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

Servidor:	Função:
<u>Sr.º Agnelo das Mercês Cordeiro</u>	Auditor Estadual de Controle Externo
Matrícula 217436	

3. LOCAL DA AUDITORIA

A presente Auditoria foi realizada na Câmara Municipal, localizado na Praça Cristo Reis, n.º 103, Centro, João Dourado– BA, CEP 44920-000.

4. COMISSÃO DA VOTAÇÃO PARALELA

A Comissão da Votação Paralela foi composta por:

1. Presidente: Juiz de Direito Tardelli Cerqueira Boaventura
2. Secretário: Athiê Marcos Assis Ramos
3. Membro: Adailda Martins dos Santos
4. Membro: José Alexsander Bahia
5. Membro: Sérgio Ricardo Sacramento de Oliveira
6. Membro: Maria Carolina Prado Medrado
7. Membro: Thaíssi Neves Sampaio

5. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria contemplaram o exame e a validação dos seguintes pontos:

1. Formação da Comissão de Votação Paralela, conforme Resolução Administrativa TRE-BA n.º 35/2021, em 15/09/2021;
2. Procedimento de sorteio das seções;
3. Forma de recepção da urna sorteada, constatando tratar-se da urna original da respectiva seção, mediante conferência da tabela de correspondência;
4. Lacres da urna sorteada;
5. Ambiente da votação paralela;
6. Urna de lona (verificar devidamente se a urna está lacrada, se o lacre se encontra em perfeito estado e sem indícios de violação);
7. Preenchimento e depósito das cédulas de votação paralela na urna de lona;
8. Recebimento das tabelas no Sistema de Apoio à Votação Paralela – SAVP;
9. Emissão das zerésimas da urna eletrônica sorteada e do SAVP;
10. Abertura da urna de lona;
11. Digitação dos votos no SAVP;
12. Votação na urna eletrônica;
13. Encerramento da votação paralela na urna eletrônica;
14. Emissão do relatório de votação do SAVP;
15. Emissão do boletim do voto digital;
16. Emissão do relatório de verificação corporativa do arquivo de registro dos votos e das cédulas digitadas;
17. Procedimentos utilizados para verificação das ocorrências e registros das conclusões;
18. Identificação de possíveis intervenções na realização da votação paralela;
19. Encerramento da sessão da votação paralela; e
20. Ata de encerramento da votação paralela.

Em conformidade com os itens acima, segue abaixo os resultados das avaliações efetuadas:

Descrição	Res. Adm. TRE/BA n.ºs 24, 26 e 30/2021 e Res. TSE n.º 23.603/2019	Método de Análise	Resultados	Avaliação de Conformidade
1. Formação de Comissão de Votação Paralela	Art. 3º, incisos I a VII – Res. Adm. 35/2021	1.1. Verificar se a Comissão de Votação Paralela é composta por: Um Juiz de Direito, como Presidente, no mínimo 6 (seis) servidores da Justiça Eleitoral, sendo pelo menos 1 (um) da Corregedoria	Constatou-se que a Comissão é formada de acordo com as determinações da Resolução Administrativa nº 35/2021, art. 3º. Todos os membros da CPV, permaneceram no	Conforme

		Regional Eleitoral, 1 (um) da Secretaria Judiciária e 1 (um) da Secretaria de Tecnologia da Informação. O procurador regional eleitoral indicará 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos.	decorrer da auditoria de forma a atender todos os quesitos solicitados. No entanto, verificou-se, a substituição de um dos membros da Comissão designada originalmente, em que a servidor Murilo Anderson Cerqueira Correia foi substituído por Thaíssi Neves Sampaio, conforme art. 1º da Resolução Administrativa nº 39, de 19/10/2021, a substituição não provocou prejuízo aos andamentos dos trabalhos.	
2. Procedimento de sorteio das seções;	Art. 4º, Res. Adm. 35/2021	2.1. O Sorteio da Seção Eleitoral foi realizado entre as 9 e as 12 horas do dia anterior às eleições?	O sorteio da seção iniciou às 9:00 e encerrou às 9:40.	Conforme
		2.2. O sorteio da seção foi realizado de forma manual?	O sorteio da seção foi realizado de forma manual.	Conforme
		2.3. Foi utilizado o sistema de apoio desenvolvido pelo	O sistema de apoio do Tribunal Superior Eleitoral	

		Tribunal Superior Eleitoral para a indicação dos números válidos para zona e seção?	foi utilizado para indicação de números válidos para a zona e seção.	Conforme
		2.4. Dados da Seção da Urna sorteada	Urna Eletrônica nº 357.219 Local 1040 - Escola Municipal Paulo William Av. Manoel Novaes S/N – Zona Rural – João Dourado/ BA – Rota 4 Zona Eleitoral nº 0199 - Seção nº 68, Número de eleitores aptos:312 eleitores. Foram selecionadas 256 cédulas para voto manual.	Conforme
		2.5. Houve a necessidade do sorteio de nova seção, por impedimento da remessa da urna em tempo hábil?	Não houve a necessidade de novo sorteio de seção, tendo em vista que a seção sorteada estar situada em local de fácil acesso sem risco de não ser recolhida em tempo hábil.	Conforme
		2.6. A quantidade de urnas a passar pela votação paralela está de acordo com o determinado pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 35/2021.	Foi sorteada 01 (uma) urna, atendendo o disposto no art. 4º da Res. Adm. n.º 35/2021.	Conforme
		2.7. Foi realizado algum acordo para restringir alguma urna de alguma seção a serem sorteadas, e transcrito em ata?	No sorteio da urna, não foi realizado acordo para restringir alguma urna de alguma seção a ser sorteada.	Conforme
		2.8. Foi disponibilizada a lista de candidatos e respectivos números, para o município da urna sorteada?	A lista de candidatos da urna sorteada com os respectivos números foi disponibilizada.	Conforme

3. Forma de recepção da urna sorteada, constatando tratar-se da urna original da respectiva seção, mediante a conferência da tabela de correspondência;	Art. 4º, Res. Adm. 35/2021	3.1. Verificar se o Presidente da Comissão de Votação Paralela comunicou imediatamente o resultado do sorteio ao Juiz Eleitoral da Zona correspondente à Seção sorteada.	O resultado do sorteio foi comunicado ao Juiz Eleitoral da 199ª Zona correspondente à seção sorteada, sendo de imediato expedido ofício requisitando a urna.	Conforme
		3.2. Verificar se o local para a guarda da urna sorteada, no Tribunal Regional Eleitoral, é seguro.	O local de guarda da urna sorteada foi vigiado por membros da Polícia Militar do Estado da Bahia desde o recebimento das urnas até o início da votação no dia seguinte.	Conforme
4. Lacre da urna sorteada;	Art. 4º, inciso IX Res. Adm. 35/2021	4.1. Verificar se a urna eletrônica e de lona chegaram lacradas, sem indícios de violação.	A urna eletrônica chegou lacrada e sem indício de violação. Após a colocação das cédulas preenchidas pelos partidos, a urna de lona foi lacrada na presença de autoridades e o auditor do TCM/BA.	Conforme
		4.2. A urna chegou acompanhada de ata de carga e tabela atualizada de correspondência entre urna e seção eleitoral.	A urna chegou em caixa lacrada com a respectiva ata de carga e tabela atualizada.	Conforme
		4.3. Verificar se existe para cada urna eletrônica uma urna de lona.	Para cada urna eletrônica tinha uma urna de lona.	Conforme
		5.1. Verificar o endereço do local determinado pela Comissão da Votação Paralela	A votação paralela foi realizada na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Cristo Reis, 103 – Centro, João Dourado -BA.	Conforme
		5.2. Verificar a instalação de um microcomputador com o Sistema de Apoio a Votação	Foi instalado um microcomputador (ZBA199STD31) com o SAVP para cada urna e não	Conforme

5. Ambiente da votação paralela;	Art. 62 da Resolução TSE n.º 23.603/2019	Paralela para cada urna em votação paralela e se este está ligado em rede lógica ou física.	estava ligado em rede lógica ou física.	
		5.3. Verificar a existência de microcomputador para contingências.	Para situações de contingências havia um microcomputador para a respectiva urna.	Conforme
		5.4. Verificar a existência da relação de eleitores da seção.	Para a seção sorteada havia relação de eleitores.	Conforme
		5.5. Verificar a existência de câmeras de gravação do ambiente de votação Paralela.	Havia 4 (quatro) câmeras filmando o ambiente, desse total tinha duas voltadas exclusivamente para filmagens das urnas: uma para de lona e outra para eletrônica.	Conforme
		5.6. Verificar a existência de jogo de etiquetas numeradas para organização das sequencial das cédulas.	Constatou-se a existência de jogos de etiquetas numeradas para a organização das sequencial das cédulas.	Conforme
		5.7. Verificar a existência de carimbo de voto em branco e cédulas desconsideradas.	Nas cédulas apresentadas constatou-se a existência de carimbos de voto em branco e cédulas desconsideradas para cada urna.	Conforme
		5.8. Verificar a existência de urna eletrônica reserva.	Para cada urna eletrônica havia uma urna reserva.	Conforme
		5.9. Verificar a existência do <i>flash card</i> de votação reserva específico para a urna sorteada, e se estava em envelope lacrado.	Constatou-se a existência de <i>flash card</i> de votação reserva específico para a urna sorteada o qual estava em envelope lacrado.	Conforme
6. Urna de lona;		6.1. Verificar se a urna está devidamente lacrada e o lacre encontra-se em perfeito estado e	O lacre da urna encontrava-se em perfeito estado e sem indícios de violação.	Conforme

		sem indícios de violação.		
7. Preenchimento e depósito das cédulas de votação paralela nas urnas de lona;	Art. 4º, inciso IX, Res. Adm. 35/2021 do TER-BA	7.1. O número de cédulas por urna foi no mínimo entre 75% (setenta e cinco por cento) e 82% (oitenta e dois por cento) do número de eleitores registrados na respectiva seção eleitoral?	O número de cédulas para urna foi de 256 cédulas, atendendo o art.4º, IX da Resolução Administrativa n.º 35/2021 do TRE-BA, que prevê um número mínimo de 75% à 82% registrados.	Conforme
		7.2. Foi verificado se as cédulas foram preenchidas por servidores do Tribunal Regional Eleitoral e colocadas na urna de lona	As cédulas foram preenchidas por servidores do TRE. As cédulas foram colocadas nas urnas de lona por um membro da CVP.	Conforme
8. Recebimento das tabelas no Sistema de Apoio à Votação Paralela – SAVP;		8.1. Acompanhamento do recebimento das tabelas de apoio a Votação Paralela das seções, partidos, coligações e candidatos.	Não verificou-se nenhuma inconformidade no processo de recebimento das tabelas de apoio a Votação Paralela, das seções, partidos, coligações e candidatos.	Conforme
9. Emissão das zerésimas das urnas eletrônicas sorteadas e do SAVP;		9.1. Acompanhamento da emissão dos relatórios zerésimas, expedidos pela urna e pelo SAVP, foram assinadas pelo presidente e por 2 (dois) membros da Comissão, pelo menos, pelo Ministério Público e fiscais.	Após a emissão dos relatórios zerésimas, expedido pela urna, e Sistema de Apoio a Votação paralela, foram assinados pelo Presidente Dr. Tardelli Cerqueira Boaventura, membros da CVP, Ministério Público e Auditor.	Conforme
10. Abertura da urna de lona;		10.1. Acompanhar a abertura das urnas de lona e verificar se o servidor encarregado de retirar o voto preenchido da urna, etiquetou, mostrou seu conteúdo para os fiscais e entregou ao digitador para checar se após a digitação o conferente cantou o	Na abertura das urnas de lona verificou-se que o servidor encarregado retirou o voto preenchido da urna, etiquetou, mostrou seu conteúdo para os fiscais e entregou ao digitador para a	Conforme

		voto e confrontou com o respectivo espelho a vista dos fiscais.	digitação. Após a digitação o conferente cantou o voto e confrontou com o respectivo espelho à vista dos fiscais.	
11. Digitação dos votos no SAVP;		11.1. Acompanhamento da digitação dos votos no SAVP pelo servidor	Os servidores encarregados da digitação digitaram no SAVP as cédulas preenchidas, imprimiram o espelho das cédulas e verificaram a exatidão da digitação.	Conforme
12. Votação na urna eletrônica;	Art. 65, Resolução TSE n.º 23.603/2019	12.1. Validar a votação na urna eletrônica, verificando se o servidor encarregado de digitar as inscrições dos eleitores pertencentes à seção sorteada, habilitando o voto para o votador, não utilizando inscrição sequencial e sim randômica e digitação de títulos de eleitores que não pertencente à seção.	Não detectou-se irregularidade nos procedimentos na votação na urna eletrônica, onde o servidor encarregado digitou as inscrições dos eleitores pertencentes à seção sorteada, habilitou o voto para o votador, não utilizando inscrição sequencial e sim randômica e não digitou títulos de eleitores não pertencente à seção.	Conforme
		12.2. Verificação do servidor encarregado da digitação dos espelhos na urna eletrônica.	Apurou-se conformidade nos procedimentos executados pelos servidores responsáveis pela digitação dos espelhos na urna eletrônica.	Conforme
		12.3. Verificação de ocorrências de procedimentos de contingências durante a digitação dos votos.	Houve procedimentos de contingências durante a digitação dos votos para descanso da equipe, mas que não afetou o	Conforme

			andamento da votação.	
13. Encerramento da votação paralela na urna eletrônica;	Arts. 67, 68 e 69 da Resolução TSE n.º 23.603/2019.	13.1. Validação dos procedimentos de encerramento da Votação Paralela nas urnas eletrônicas, verificando se foi digitado o código de encerramento e aguardo a emissão dos boletins de urnas e justificativas (a votação deverá ser encerrada às 17 horas, apontar caso tenha sido encerrada após o horário).	Não detectou-se procedimentos irregulares no encerramento da Votação Paralela nas urnas eletrônicas, verificamos que o digitador digitou o código de encerramento e aguardou a emissão dos boletins das urnas e justificativas.	Conforme
14. Emissão do relatório de votação do SAVP;		14.1. Verificação dos procedimentos na emissão do relatório de votação do SAVP.	Na emissão do relatório de votação do SAVP não verificamos irregularidades.	Conforme
15. Emissão do boletim do voto digital;		15.1. Verificação dos procedimentos na emissão do boletim do voto digital.	Na emissão do boletim do voto digital não verificamos irregularidades.	Conforme
16. Emissão do relatório de verificação comparativa do arquivo do registro dos votos e das cédulas digitadas;	Art. 70 da Resolução TSE n.º 23.603/2019.	16.1. Acompanhar a emissão do relatório de verificação do arquivo do registro digital dos votos e das cédulas digitadas.	Não se detectou irregularidade na emissão do relatório do arquivo de registro digital dos votos e das cédulas digitadas.	Conforme
		16.2. Verificar se os resultados foram iguais ou se houve a necessidade de levantamento de erros com a finalidade de fechar os resultados, descrevendo os procedimentos adotados e sua transcrição em ata.	Os resultados obtidos entre o boletim de urna e o relatório emitido pelo sistema de apoio à votação paralela não apresentaram divergências, sendo transcrito em ata o resultado apresentado.	Conforme
17. Procedimentos utilizados para verificação das ocorrências e registros das conclusões;		17.1. Verificar se foram registradas no boletim de ocorrências todas as ocorrências verificadas durante o processo da Votação Paralela	Todas as ocorrências foram registradas no boletim de ocorrências durante votação paralela.	Conforme
18. Identificação de possíveis		18.1. Suporte documental de	Todas as ocorrências foram	

intervenções na realização da votação paralela;		possíveis intervenções durante a realização da Votação Paralela.	registradas no boletim de ocorrências durante votação paralela.	Conforme
19. Encerramento da sessão de votação paralela; e	Arts. 71 e 72 da Resolução TSE n.º 23.603/2019	19.1. Verificar a ata de encerramento dos trabalhos e se esta foi encaminhada à Presidência do TRE.	As atas foram emitidas após o encerramento dos trabalhos diários de 06 e 07 de novembro de 2021, e após assinada pelo Presidente da CVP encaminhada à presidência do TRE.	Conforme
		19.2. Acompanhamento do procedimento da assinatura e guarda dos relatórios produzidos nas zerésimas, BUs, e relatório do SAVP.	Os relatórios das zerésimas, BUs e do SAVP foram assinados pelo Presidente da CVP Dr. Tardelli Cerqueira Boaventura membros da CVP, Ministério Público e Auditor.	Conforme
		19.3. Verificar se foi comunicado ao Juiz Eleitoral do resultado da urna o qual coincidiu ou não do resultado esperado com o apresentado pela urna.	O Presidente do TRE foi comunicado do resultado da urna, os quais, após as devidas avaliações coincidiu com o resultado esperado com o apresentado pelas urnas.	Conforme
20. Ata de encerramento da votação paralela		20.1. Acompanhar a elaboração da ata da Votação Paralela, verificando se foram registrados os fatos relevantes ocorridos ao longo do dia, a partir da emissão das zerésimas nos SAVP e nas urnas até o encerramento dos trabalhos.	Todos os fatores relevantes ocorridos a partir da emissão das zerésimas nos SAVP e na urna até o encerramento dos trabalhos foram registrados em ata.	Conforme

6. RESULTADO DA CONTAGEM INDEPENDENTE DOS VOTOS

As dezessete horas foram encerradas as votações e conforme previsto no art. 6º, §2º da Resolução TRE-BA 35/2021, realizou-se a contagem manual de votos para conferência com a simulação realizada.

De acordo com a urna selecionada n.º 357.219 (Resumo da Correspondência), da seção 68, zona eleitoral nº 199, foram confrontados a contagem dos votos realizada pela auditoria, com os votos apresentados no sistema informatizado e na zerésima da urna.

Demonstrativo da Contagem de Votos da Votação Paralela						
	(A)	(B)	(C)	(A-B)	(A-C)	(B-C)
	Contagem da Auditoria	Contagem TRE - arquivo de Registro Digital do Voto	Contagem urna - Zerésima após conclusão dos votos	Conferência dos votos	Conferência dos votos	Conferência dos votos
Di Cardoso	114	114	114	0	0	0
Juninho	50	50	50	0	0	0
Branco	35	35	35	0	0	0
Nulos	51	51	51	0	0	0
Legenda	-	-	-	-	-	-

Não foi constatada divergência entre a contagem da auditoria e do sistema digital de voto com o apresentado no Boletim de Urna. Das 256 (duzentos e cinquenta e seis) cédulas preenchidas, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) do número do eleitorado apto para referida seção auditada, foram desconsideradas 6 (seis) cédulas por não ter havido manifestação, sendo o fato mencionado na ata de conclusão dos trabalhos da comissão de votação paralela.

7. INCONFORMIDADES APURADAS

Não foram detectadas inconformidades durante o processo de validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Votação Paralela.

8. CONCLUSÃO

Concluimos que nos processos acompanhados nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2021, não foram identificados procedimentos e situações que comprometessem a transparência e confiabilidade da Votação Paralela.

Jacobina, 09 de novembro de 2021.

AGNELO DAS MERCES
CORDEIRO:75857154553

Assinado de forma digital por
AGNELO DAS MERCES
CORDEIRO:75857154553
Dados: 2021.11.10 16:08:19 -03'00'

Agnelo das Mercês Cordeiro
Auditor Estadual de Controle Externo

LES



larissa santana

De: "Fernanda Ramos De Miranda" <fmiranda@tre-ba.jus.br>
Data: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 18:41
Para: "Seção de Protocolo e Expedição" <sepex@tre-ba.gov.br>
Cc: "Gabinete da Secretaria Geral da Presidência" <gab@tre-ba.jus.br>
Anexar: Ofício TRE-BA.pdf; Relatório de Auditoria TRE- Município de João Dourado.pdf
Assunto: Fwd: Relatório de Auditoria Externa - Eleição Suplementar Município João Dourado-BA

Colegas,

Solicitamos a protocolização do documento em anexo e posterior encaminhamento ao GAB através do sistema SEI.

Att.

--

Fernanda Ramos de Miranda
Gabinete da Secretaria Geral da Presidência - GAB-SGP
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE/BA
(71) 3373.7003 / 7060

De: "Agnelo das Mercês Cordeiro" <agnelo.cordeiro@tcm.ba.gov.br>
Para: "Gabinete da Secretaria Geral da Presidência" <gab@tre-ba.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de novembro de 2021 16:09:36
Assunto: Relatório de Auditoria Externa - Eleição Suplementar Município João Dourado-BA

Senhor(a) Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º da Resolução Administrativa do TRE-BA, n.º 35/2021, de 15 de setembro de 2021, segue apenso o Ofício n.º 01/2021/23ª IRCE encaminhando o Relatório de Auditoria Externa da Votação Paralela referente eleição suplementar no município de João Dourado-BA para os cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito(a), ora realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Agnelo das Mercês Cordeiro
Auditor Estadual de Controle Externo
Matrícula 217436 - TCM/BA.